

Lei nº 737/67

A Câmara Municipal do Município de Encicão da Baía, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente lei nº 737/67 e resolve enviá-la a S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares nas seguintes rubricas:

a) Gabinete do Prefeito

3.1.3.0.03. Serviços de Tercios

3.1.3.4.03. Assinaturas de Jornais e Revistas R\$ 20,00

b) Fiscalização

3.00.0.03. Despesas Correntes

3.1.1.1.03. Pessoal Civil

08. Percentagens s/ Anuidades R\$ 1.000,00

c) Serviços Urbanos

Setor Energia Elétrica

3.1.2.0.94. Material de Consumo

3.1.2.9.94. Combustíveis e Lubrificantes R\$ 1.000,00

d) 1.1.1.09. Diários

Serviço de aberturas e Revestimentos de ruas R\$ 500,00

Total R\$ 2.520,00

Art. 2º. Para atender as despesas constantes do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da importância de R\$ 2.520,00 (Dois mil quinhentos e vinte euzios novos), de saldo oriundos a efeito de anulação ou de anulação de rubricas disponíveis no Orçamento.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Encicão da Baía
em 10 de outubro de 1967.

Dono
Presidente da Câmara